

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2010
(Do Srs. WILSON PICLER, MÁRIO HERINGER e outros)

Acrescenta inciso ao artigo 60 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O artigo da Constituição Federal é acrescido de um inciso com a seguinte redação:

"Art. 60. ...

.....
IV – de no mínimo vinte por cento das Câmaras Municipais de todos os Municípios da Federação, com representação mínima de cinco estados, manifestando-se cada uma delas pela maioria simples de seus membros. (NR)"

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Submeto a apreciação dos senhores Deputados a presente Proposta de Emenda Constitucional, visando incluir Inciso IV ao Artigo 60 da Constituição Federal, objetivando permitir as Câmaras Municipais direito de apresentar Proposta de Emenda Constitucional. O legislador de 1988

contemplou com este direito apenas as Assembléias Legislativas dos Estados da Federação, esquecendo o Legislativo Municipal.

Torna-se imperioso relatar que as Câmaras Municipais são a base da pirâmide política brasileira, portanto os seus componentes, os Vereadores são os agentes políticos mais próximos do cidadão, tendo eles o pleno conhecimento das dificuldades e das demandas da comunidade.

Sendo assim às Câmaras Municipais poderão contribuir com o processo legislativo, fazendo com que as decisões do Congresso Nacional representem mais ainda as aspirações e anseios da população.

Abrir esta oportunidade às Câmaras Municipais de apresentar proposta de Emenda Constitucional significará um avanço enorme no processo democrático através da Legislação Participativa.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2010.

Deputado WILSON PICLER

PDT/PR

Deputado MÁRIO HERINGER

PDT/MG